

Porto Alegre, 25 de março de 2026.

**Orientação Técnica IGAM nº 5.147/2026.**

I. O Poder Legislativo do Município de Canguçu, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 43, de 2026, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.566,05 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS<sup>1</sup>, existe o superávit financeiro no valor de R\$ 333.157,37, na fonte de recurso “660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS”, suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando o Projeto de Lei sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

No art. 3º do Projeto em tela, orienta-se a supressão da seguinte redação: “Revogadas as disposições em contrário”, por não estar dispendo de forma específica o que está sendo revogado, de acordo com o art. 9º, da LC nº 95, de 1998<sup>2</sup>:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

*Esta supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar.*

*Nota-se que, este item não se trata de opinarmos sobre a inviabilidade técnica, e sim, uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.*

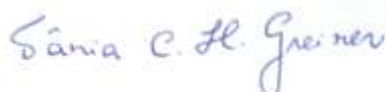
III. Em conclusão, *opina-se pela viabilidade* do Projeto de Lei nº 43, de 2026, e ficando a sugestão de supressão de parte do art. 3º do PL, conforme consta no item II desta Orientação Técnica.

<sup>1</sup> <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1885498/173>

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm)

*Lembrando que a supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar, para uma melhoria na técnica legislativa, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, podendo o PL seguir com os trâmites normais.*

O IGAM permanece à disposição.



**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**

Contadora, CRC/RS 53.465

*Consultora do IGAM*

**Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5**